



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

LEI MUNICIPAL Nº. 1415 DE 02 DE OUTUBRO DE 2009.

"Autoriza o Poder Executivo a alienar o excesso da parte do lote nº 83 da quadra nº 71, localizado na Rua Capitão Cantalice com área de 85,65 m², e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alienar o excesso da parte do lote nº. 83 da quadra nº. 71, localizado na Rua Capitão Cantalice com área 85,65 m², abaixo especificado:

Local: excesso da parte do lote nº. 83 da quadra nº. 71, de propriedade da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho - MS:

Área: 85,65 m²

Frente: medindo 3,00 m – confrontando com Rua Capitão Cantalice

L. Dir.: Medindo 28,55 m – confrontando com parte do lote 83.

Fundo: medindo 3,00 m – confrontando com parte do excesso do lote nº. 83 de Santiago Medina.

L. Esq.: medindo 28,55 m – confrontando com parte do lote de nº 83.

Parágrafo Único - As confrontações foram tiradas olhando o terreno da Rua Capitão Cantalice.

Art. 2º - A Área acima discriminada encontra-se devidamente registrada na Transcrição das Transmissões pelo Número de Ordem 3.314, no livro nº.3 – G, Fls. 199, nos Serviços Notariais e Registrais da Circunscrição da Comarca de Porto Murtinho (MS), tendo como legítima proprietária a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MS, conforme certidão em anexo.

Art. 3º - O valor venal do Excesso de Imóvel supracitado conforme a Avaliação de Imóvel expedida pela Comissão Permanente de Avaliação



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

nomeada pelo Decreto Municipal nº. 3930 de 14 de abril de 2009, é de R\$ 973,84 (novecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 02 de outubro de 2009.


NELSON CINTRA RIBEIRO
- Prefeito Municipal -